



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.615, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025 e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.695.1039-1.200 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2030 – R\$ 850.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de agosto de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
acs/.